



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-00597/2017 da Vereadora Sandra Tadeu (DEM)

"Proíbe a cobrança de valores excessivos nos estacionamentos localizados no entorno de espaços públicos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica proibida a cobrança de valores excessivos nos estacionamentos localizados em um raio de 100 metros de espaços públicos de interesse cultural, educacional, artístico, gastronômico de lazer e de saúde.

Art. 2º Os estabelecimentos previstos no artigo anterior não poderão cobrar pela hora um preço superior ao valor de três vezes da hora / fração no cartão da zona azul.

Art. 3º A inobservância ao disposto nesta lei sujeitará o estabelecimento infrator às seguintes penalidades

I - multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais), dobrada em cada caso de reincidência e reajustada anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

II - suspensão temporária das atividades pelo prazo de 30(trinta) dias, a partir da 3º reincidência.

III - cassação do alvará de funcionamento, caso haja reincidência superior a cinco vezes.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de Agosto de 2017.

Às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 25/10/2017, p. 83

Para informações sobre este projeto, visite o site www.camara.sp.gov.br.